



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016/SEPDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4507/ 2016.**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 29.076.130/0001-90, com Sede Administrativa localizada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, CEP: 27.600-000, neste ato representado pelo Prefeito **ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, em pleno gozo de seu mandato e atribuições funcionais, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO**, de forma não onerosa, sendo sua divulgação promovida à luz dos princípios esculpidos no “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, cujo imóvel, a ser utilizado por terceiros, adiante é identificado:

I) Rua Projetada B, área localizável como A1 com 12.000m<sup>2</sup>, situado na ZIJUP – Zona Industrial de Juparanã, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade.

A concessão de direito real de uso de bem público encontra expressa autorização perante o ordenamento jurídico municipal, notadamente na Lei Complementar nº 119/2009 e na Lei nº 2.170/2004, integrando-se ao presente edital de chamamento público independentemente de transcrição.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:** A destinação do imóvel reside na instalação de unidade fabril ou de prestação de serviços, registrando vedação de ingresso de atividades que confrontem ou promovam desequilíbrio nas atividades empresariais existentes no Complexo Industrial, primando o novo empreendimento por:

- incentivar e estimular à instalação de empresas no Município de Valença/RJ;
- gerar empregos e renda;
- aquecer a economia do Município;
- dar ocupação funcional aos munícipes.

**PRAZO:** 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, se assim consultar o interesse público e mediante decisão fundamentada.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

### **REQUISITOS:**

As condições mínimas para fazer jus à habilitação ao processo de escolha do (a) concessionário (a) são:

- a) A geração e manutenção de, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos e 10 (dez) indiretos dobrando o número no segundo ano. No local onde será instalado o empreendimento, aproveitando, no mínimo, 90% (noventa por cento) de mão-de-obra local;
- b) Início das atividades de instalação em, no máximo, 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato de Concessão que se processará no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do processo de escolha do (a) concessionário (a);
- c) Não interromper as atividades nas quais a habilitaram ao processo de escolha da concessão sob pena de aplicação de sanções administrativas e imediata retomada do bem independentemente de indenização.

### **FORMALIZAÇÃO DO PLEITO DE HABILITAÇÃO:**

Os interessados à habilitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, deverão levar na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico no horário de expediente a documentação exigida em envelope lacrado. Segue no próximo item a descrição do envelope.

A Secretaria localiza-se a Rua Raphael Jannuzzi nº 15, sala 120. Centro. Valença/RJ. CEP 27600-000.

### **DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão Especial estará à disposição no período mencionados no preâmbulo para recebimento das propostas.

Caberá à Comissão de Licitação:

- 1 - Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;
- 2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação;
- 4 – Entregar um termo de recebimento dos envelopes;
- 3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 4 - Comissão Especial elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da empresa vencedora.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

O envelope distinto, fechado, deverá conter na sua parte frontal a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ  
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2016/SEPDE  
ENVELOPE N.º 01  
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ  
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2016/SEPDE  
ENVELOPE N.º 02  
PROPOSTA PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

### **DA HABILITAÇÃO**

No envelope n.º 01 deverá constar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da interessada, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede do (a) interessado (a) a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;
- f) Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede do (a) interessado (a);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542, de 1.º de maio de 1943;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os Sócios, com processo de autenticação via cartório;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do (a) interessado(s);
- j) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas neste edital;
- k) Termo de Compromisso de estabelecer domicílio tributário no Município de Valença/RJ.
- l) balanço patrimonial do último exercício social, acompanhado das demonstrações contábeis e financeiras, apresentado nos termos da lei de regência.
- m) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação na imprensa oficial. As certidões expedidas pela rede mundial de computadores serão conferidas e autenticadas por ocasião da análise da documentação.

Os representantes legais que omitirem impedimento à sua participação ou qualquer fato proibitivo a demonstrar vedação a contratação com a Administração Pública ou mesmo relativo à idoneidade, estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal.

Serão consideradas inabilitadas as propostas que não fornecerem toda documentação exigida ou se mostrarem irregularmente formalizadas, tais como: vigência de documentação ou outra circunstância elementar que os descaracterizem.

### **CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO:**

- a) A concessionária deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.
- b) A concessionária se enquadrará nas leis e regulamentos das Zonas Industriais do Município.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

- c) A fiscalização das atividades desenvolvidas pela concessionária será exercida pelo Município de Valença, por competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Departamento de Fiscalização e Posturas.
- d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
- e) Do contrato de concessão de direito real de uso de bem público, entre outras condições contratuais, pactuadas com base na legislação municipal, será prevista a rescisão contratual caso a concessionária cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos do início do funcionamento.
- f) As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto da futura concessão, serão suportadas, exclusivamente, pela concessionária, sem direito a ressarcimento posterior ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal.

### **DO FORNECIMENTO DE ESCLARECIMENTOS**

Eventuais esclarecimentos acerca da interpretação dos termos do edital de chamamento público serão obtidos, através de pedido formalizado e dirigido à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Valença por meio do e-mail: [planejamento@valenca.rj.gov.br](mailto:planejamento@valenca.rj.gov.br), os quais serão respondidos e juntados ao processo de habilitação.

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através de comissão própria, julgará e avaliará as propostas apresentadas.

A divulgação da proposta vencedora, ou seja, a identificação da futura concessionária que terá o direito real de uso de bem público será no dia: 22/03/2016, cuja publicação se dará na imprensa oficial e complementada mediante divulgação em outros meios de comunicação: imprensa escrita e ouvida.

Caberá recurso da decisão no prazo de 03(três) dias úteis, cabendo ao órgão julgador deliberar no prazo de 03(três) dias úteis e submeter sua decisão, seja de provimento ou desprovimento, à decisão final de mérito ao Chefe do Poder Executivo.

### **FORO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Valença-RJ, 26 de fevereiro de 2016.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito